

CONTRATO Nº 684/2020

Processo nº 50602.002279/2020-15

UNIDADE GESTORA: 393016 -SRE/DNIT-PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A-EBC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL IMPRESSA E/OU ELETRÔNICA EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
- **DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA PARÁ**, com sede na Rodovia BR 316 Km 0, S/nº, Bairro: Castanheira, Cep 66645-00, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0011-82, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional Substituto, **O sr. MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da carteira de identidade n.º 1 [REDACTED] 6-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 8 [REDACTED]-53, nomeado por meio da Portaria nº 2.739 de 11/05/2020 e publicada no DOU dia 12/05/2020, do Ministério da Infraestrutura, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 62, Seção 1, páginas 3 a 8, em 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência do Diretor de Administração, Finanças e Pessoas da EBC, pela Assessora III, **ANA CAROLINA ELLERES GUEDES**, brasileira, casada, contadora, portador da Carteira de Identidade RG nº 2 [REDACTED] 29 SSP - PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 6 [REDACTED]-91, residente e domiciliada em Brasília-DF, conforme Ordem de Serviço da DIAFI nº

215/2019 e, por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC, pela Gerência Executiva de Comunicação, Marketing e Negócios ao seu Gerente de Publicidade Legal, **ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5002-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 262-000-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 407/2019/EBC e Ordem de Serviço nº 73/2019/EBC.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Distribuição de Publicidade Legal**, decorrente da contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 68/2020 mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato a distribuição, pela CONTRATADA, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do (a) CONTRATANTE, obedecidas às determinações contidas no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

1.2. Exclui-se da distribuição de que trata o item 1.1. desta Cláusula, a publicidade legal de interesse do(a) CONTRATANTE feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISTRIBUIÇÃO

2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do (a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, por intermédio da **Gerência Executiva de Marketing e Negócios**, que receberá do (a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao (à) **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

a) O material deverá ser encaminhado à **CONTRATADA** por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;

b) O material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do (a) **CONTRATANTE**, será remetido à **CONTRATADA**, em texto definitivo, contendo a marca do Governo, em cuja feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal;

b.1) Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo (a) **CONTRATANTE**, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela **CONTRATADA**;

c) A solicitação de veiculação emitida pelo (a) **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;

d) O material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até às 12:00 (doze horas) - horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das

seguintes hipóteses:

d.1) No caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;

d.2) No caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:

d.2.1) Para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;

d.2.2) Para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;

d.2.3) Para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.

e) Cabe ao (à) **CONTRATANTE** definir o veículo de comunicação em que se dará a publicação;

f) A **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referente ao material previamente encaminhado. Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o (a) **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

f.1) O (A) **CONTRATANTE** poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à **CONTRATADA** por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;

f.2) Previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do (a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;

f.3) O (A) **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;

g) O acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela **CONTRATADA**, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

a) Distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) Manter seus dados atualizados perante o(a) **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) **CONTRATANTE** a:

- a) Encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;
- c) Manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato;
- d) Garantir que todos os procedimentos que antecedem essa contratação por inexigibilidade foram adotados em processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/1993 e as orientações contidas no Parecer nº 041/2010/DECOR/CGU/AGU.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Fica estabelecido para o presente **contrato o valor global anual estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** e para o período de sua vigência, conforme indicado na Cláusula Nona (sessenta meses) no valor estimado de **75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 33.91.39.90 (Serviços de Publicidade Legal), subordinada ao Programa de Trabalho nº 26 122 0032 2000 0001, da Unidade Orçamentária nº 393016/39252 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2020, comprometida na Nota de Empenho nº 2020NE800077 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) emitida em 12 de agosto de 2020.

5.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo(a) **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

5.4. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no **item 5.5.** desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

5.5. Fica o(a) **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

5.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, o que será formalizado mediante termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo(a) **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao(à) **CONTRATANTE** após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.3. O(A) **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

7.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de comunicação do(a) **CONTRATANTE** para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de comunicação à **CONTRATADA**, a título de remuneração, pela criação/produção de conteúdo e intermediação técnica entre aquele e o(a) **CONTRATANTE**.

7.1.2. O desconto especificado no **item 7.1.** desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965; no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta; e no **subitem 2.5.1.** das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES

8.2. No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que ao(à) **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado pelo(a) mesmo(a) à **CONTRATADA**, para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(a) **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de **60 (sessenta)** meses, com **início a partir da data de assinatura**, conforme o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao(à) **CONTRATANTE** corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, contemplando descontos negociados com os veículos de comunicação.

10.1.1. Os descontos mencionados no item 10.1. são negociados junto à Secretaria Especial de Comunicação Social, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

10.2. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

10.3. Caso o(a) **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a **CONTRATADA** mantenha contato com o veículo de comunicação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.

10.3.1. O orçamento de preços referido no **item 10.3.** deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo de comunicação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, pelos motivos enumerados nos incisos I a VIII e XII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) Nas situações previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da sobrecitada Lei, aplicando-se, nestes casos, as disposições do seu art. 79;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;
- d) Amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato após o 90º (nonagésimo) dia de atraso dos pagamentos devidos, até que seja normalizada a situação, com fundamento no art. 78, XV, parte final, da Lei nº 8.666/1993, devendo notificar o fato ao(à) **CONTRATANTE**, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 78, da Lei nº 8.666/1993 será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da(s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.

12.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.4. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo

de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo(a) **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

15.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

15.5. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos **CONTRATANTES**, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

15.6. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, Decreto 7.746/2012 e art. 3º da Lei 8.666/1993) serão observados pelas partes **CONTRATANTES** de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, em Belém/PA, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do pactuado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes, na

presença da Coordenação de Administração e Finanças.

Belém-PA, 07 de Outubro de 2020

(assinado digitalmente)

MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA

Superintendente Regional do DNIT no Estado do Pará - Substituto
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

CARMEM ROSANE BRASIL DE CARVALHO

Coordenadora de Administração e Finanças da SR/DNIT/PA

(assinado digitalmente)

ANA CAROLINA ELLERES GUEDES

Assessora III - EBC

(assinado digitalmente)

ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR

Gerente de Publicidade Legal - EBC



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Rosane Brasil de Carvalho, Coordenador de Administração e Finanças**, em 07/10/2020, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Costa Sortica de Souza, Superintendente Regional no Estado do Pará**, em 07/10/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Marinho da Cunha Júnior, Usuário Externo**, em 08/10/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Elleres Guedes, Usuário Externo**, em 08/10/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6639669** e o código CRC **D5CF8BD8**.

Referência: Processo nº 50602.002279/2020-15

SEI nº 6639669



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



RODOVIA BR 316 KM 0, S/Nº
CEP 66645-000
BELÉM-PA
CNPJ 04.892.707/0011-82

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 150/2020

O DNIT torna público o resultado do pregão em epígrafe. Empresa vencedora: VIAFAUNA ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA. CNPJ nº 20.765.263/0001-07. Valor da Proposta: R\$ 176.000,00.

EURO NUNES VARANIS FILHO
Superintendente Regional (Substituto)

(SIDEC - 09/10/2020) 393010-39252-2020NE800002

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 650/2020 - UASG 393016

Nº Processo: 50602002447201921.

PREGÃO SISPP Nº 220/2020. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 83339556000134. Contratado : BIOCLEAN SERVICOS E CONSTRUCAO -EIRELI. Objeto: Prestação de Serviços Continuados de Limpeza, conservação e Higienização, com serviços de mão de obra e todo material de consumo, insumos e equipamentos, cujos serviços serão executados na Sede da SR/DNIT-PA e em suas 05 unidades locais: São Miguel do Guamá/PA, Capanema/PA, Altamira/PA, Marabá/PA e Itaituba/PA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02 e alterações. Vigência: 13/10/2020 a 12/10/2021. Valor Total: R\$518.416,07. Fonte: 144000000 - 2020NE800100. Data de Assinatura: 07/10/2020.

(SICON - 09/10/2020) 393016-39252-2020NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 684/2020 - UASG 393016

Nº Processo: 50602002279202015.

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2020. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Prestação de Serviços de Publicação Legal impressa e /ou Eletrônica em Jornais de Grande Circulação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93,Art. 25, inciso I. Vigência: 13/10/2020 a 12/10/2021. Valor Total: R\$15.000,00. Fonte: 144000000 - 2020NE800077. Data de Assinatura: 08/10/2020.

(SICON - 09/10/2020) 393016-39252-2020NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 393016

Número do Contrato: 746/2017.

Nº Processo: 50602000175201762.

PREGÃO SISPP Nº 284/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 17281095000161. Contratado : EDILBERTO BARBOSA & CIA LTDA -.Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 746/2017 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II e § 2º da lei 8666/93 e suas posteriores alterações e Cláusula Terceira do Contrato . Vigência: 16/10/2020 a 15/10/2021. Data de Assinatura: 09/10/2020.

(SICON - 09/10/2020) 393016-39252-2020NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020 - UASG 393029

Nº Processo: 50604000523201943 . Objeto: Contratação de empresa especializada para diagnóstico situacional e elaboração de projeto executivo detalhado para a reforma e modernização da subestação elétrica da sede da SR/PE conforme projeto básico Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 249, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: trata-se de serviços de engenharia de pequeno valor Declaração de Dispensa em 15/09/2020. LUIZ OTAVIO ALVES COSTA. Coordenador de Administração e Finanças. Ratificação em 16/09/2020. CACILDO DE MEDEIROS BRITO CAVALCANTE. Superintendente Regional do Estado de Pernambuco. Valor Global: R\$ 14.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.453.613/0001-35 METRODATA ENGENHARIA LTDA.

(SIDEC - 09/10/2020) 393029-39252-2020NE800051

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO - PERMISSOR: DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, CNPJ: 04.892.707/0001-00, representado pelo Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro - SRERJ, Delegação de Competência Portaria da Diretoria Colegiada do DNIT nº 1.515, de 16/03/2020, da Diretoria Colegiada do DNIT, publicada no D.O.U. de 18/03/2020, págs. 46/47.PERMISIÓNÁRIA: Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, com sede à Rua Evaristo da Veiga, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.690.668/0001-02 , neste ato representada pelo Secretário de Estado de Polícia Militar, Coronel Rogério Figueiredo de Lacerda .OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a PERMISSÃO ESPECIAL DE USO da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-493/RJ, Trecho: Entr. BR-101 (Manilha) - Porto de Itaguaí; Subtrecho: Entr. BR-101 (Manilha) - Entr. BR-116 (A) (Santa Guihermina); Segmento: km 0,00 ao km 25,25; Extensão: 25,25 km; Código do PNV: 493BRJ0010 ao 493BRJ0050; Ponto Localizado no lado direito do PNV: do km15,32 ao km15,36, numa extensão de 30,00 m por 20,00m de largura, perfazendo uma área total de 600,00 m², com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSIÓNÁRIA, para implantação de uma Cabine da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, visando a segurança no referido local, de acordo com o projeto específico previsto na CLÁUSULA SEXTA.

FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969; artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; inciso VIII do artigo 82 e parágrafo 1º e inciso IV do artigo 89 da Lei nº. 10.233, de 05/05/2001, artigo 12 da lei nº 9.784, de 29/01/1999, parágrafo 2º do artigo 21 da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/2006, inciso III e § único do Artigo 124 do Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 10, de 31/01/2007, do CA/DNIT, Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de 11/04/2008; Portaria/DG nº 524, de 19/05/2008, publicada no DOU de 20/05/2008; Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no DOU de 23/05/2008, artigo 6º da Portaria nº 1.511 DG/DNIT, de 12/09/2014, publicada no DOU de 15/09/2014 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro, datado de 05/08/2020, conforme consta do Processo Administrativo nº. 50607.000779/2020-64 - SEI n.º 6194512.

EFICÁCIA: O presente contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato no Diário Oficial da União.PROCESSO: 50607.000779/2020-64, Data da assinatura: 30/09/2020.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2020 - UASG 393025

Nº Processo: 50608.001998/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra: Consultor, Gerente de Documentos, Técnicos Documentalistas, Assistente Administrativo, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Manutenção Predial, e ainda, empresa especializada na prestação do serviço de dedetização. Ambas as empresas atenderão à Superintendência Regional no Estado de São Paulo, em áreas da extinta Rede Ferroviária Federal (Galpão da Lapa e Prédio da Luz, ambos no município de São Paulo).. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 13/10/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Eng. Ciro Soares de Almeida, 180, Jardim Andarai - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/393025-5-00380-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/10/2020 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por grupo. Valor estimado: R\$ 881.523,13 (Oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e treze centavos) Validade da proposta: 90 dias Data da sessão: 27/10/2020 Horário: 09h30 .

ARTUR FELIPE DO NASCIMENTO TAVEIRA
Chefe do Serviço de Licitações Dnit-sp

(SIASGnet - 09/10/2020) 393025-39252-2020NE800001

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

EXTRATO DE CONCESSÃO USO DE ÁREA

TC Nº 02.2020.005.0013. Concedente: INFRAERO/SBBH, CNPJ 00.352.294/0005-44. Concessionário: TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMA S/A CNPJ 00.973.749/0008-91 Objeto: Concessão de acesso às áreas do Aeroporto de Belo Horizonte Pampulha, destinado prestação de serviços nos hangares da empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A. Pr. Fixo mens: R\$ 850,00 Val. Global: R\$ 3.400,00. Vig. 04 meses. Início: 01/10/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo Nº 012/027/2020 ao Termo de Contrato nº 02.2010.027.0005. Cedente INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10. Concessionário: VELAIR ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 08.764.641/0001-24 Fund. Legal: Inciso IV, § 6º, do Art. 49 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, passando seu término de 30/09/2020 para 31/01/2021. Ass.: 29/09/2020.

DIRETORIA DE SOLUÇÕES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Licitação nº 099/ADLI-5/SBNF/2020. Objeto resumido: "Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração da Identificação do Perigo da Fauna (IPF) e do Programa de Gerenciamento do Risco da Fauna (PGRF) do Aeroporto Internacional de Navegantes/SC".

Abertura: Em 04 de novembro de 2020, às 09h00. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações. Informações: licitasp@infraero.gov.br; (11)5033-3880.

VANESSA PALOMBO S. RODRIGUES
Coordenadora de Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo: Licitação nº 045/LALI-5/SBSP/2020. Situação: REVOGADA. Autoridade: João Márcio Jordão - Superintendente do Aeroporto de São Paulo/Congonhas. Informações: www.infraero.gov.br no ícone Licitações ou no telefone: (11)5033-3880.

São Paulo, 9 de outubro de 2020.
VANESSA PALOMBO S. RODRIGUES
Coordenadora de Licitações

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO E CADASTRAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270-AE/2020/0001

Contratante: INFRAERO, CNPJ: 00.352.294/0001-10. Contratada: VR GROUP AUDITORES & CONSULTORES S/S - EPP, CNPJ: 23.143.024/0001-03. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de auditoria independente das demonstrações financeiras da Infraero, e outros serviços correlatos aos trabalhos de auditoria, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no brasil e normas internacionais de contabilidade (IFRS - InterNational Financial Reporting Standards). Valor global: R\$ 273.500,00. Modalidade: Licitação Eletrônica nº 149/ADLI-3/SEDE/2020. Recursos Orçamentários: 001.31105.022-3.20120-7. Vigência: 12 meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

GERÊNCIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato nº 021/001/2020 ao TC Nº 02.2016.048.0001 Concedente: Infraero/SBPP, CNPJ 00.352.294/0048-84. Concessionário: OB PORTUS SERVIÇOS AERONAUTICOS LTDA. ME. CNPJ: 22.111.474/0001-43. Data de ass: 30/09/2020.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 267-PS/2020/0031
Contratante: INFRAERO - CNPJ: 00.352.294/0031-36. Contratada: CFX EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.124.573/0001-88. Obj.: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de pavimentos flexíveis no Aeroporto Internacional de Macapá Alberto Alcolumbre/SBMQ - Lote 02. Processo LCT-e.: 110/LALI-1/SEDE/2020. Valor: R\$ 310.000,00. Rec. Orç.: 031.31301.004-7.20130-9 - Item 64970. Vig.: 45 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 268-PS/2020/0024
Contratante: INFRAERO - CNPJ: 00.352.294/0024-07. Contratada: IMPERPLUV IMPERMEABILIZAÇÕES PINTURAS E REFORMA EM GERAL - CNPJ: 13.446.614/0001-43. Obj.: Contratação de empresa especializada para manutenção do telhado do TPS do Aeroporto de São Paulo/Congonhas. Processo LCT-e.: 093/LALI-5/SBSP/2020. Valor: R\$ 330.150,00. Rec. Orç.: 024.31301.004-7.20513-0 - Item 596250. Vig.: 60 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

